

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 26, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da PORTARIA Nº 299, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no DODF Nº 208, de 07 de novembro de 2023, pg. 7, considerando a necessidade de dar prosseguimento a realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos processos nº 00150-00008878/2023-65 (00150-00007474/2023-54), não concluindo seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente substituta da Comissão no Despacho SECEC/GAB/CPSA-PAD (132553387).

Art. 2º Reconstituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 00150-00008878/2023-65 (00150-00007474/2023-54), no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, página 46/47, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 54.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dissolvida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE ABRANTES

### SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 28, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pag. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 41, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2023, pg. 30; reconduzida por meio da PORTARIA Nº 113, DE 26 DE MAIO DE 2023, publicada no DODF nº 101, de 30 DE MAIO DE 2023, pg. 30; reconduzida por meio da PORTARIA Nº 343, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no DODF nº 242, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023, pg. 28, referente a apuração dos fatos constantes no Processo nº 00150-00001872/2020-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 2243/2022, emitido em 19 de dezembro de 2022, para o endereço: SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, TRECHO 01, QUADRA 03, CONJUNTO 03, NÚMERO 08 - VICENTE PIRES/DF, tendo por proprietário RICARDO BRAGA MOURA, autor do projeto CÁSSIO MOURÃO DOLCI, processo nº 00390-00012370/2022-49, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento a solicitação do interessado, via requerimento (doc. SEI nº 132532123).

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1410/2023, emitido em 27 de outubro de 2023, para o endereço: QNN-22, CONJUNTO A, NÚMERO 2 - CEILÂNDIA/DF, tendo por proprietários MARCOS ALVES DE ARAÚJO e TARCIANA ALMEIDA DE ARAÚJO, autor do projeto GERALDO EMILIANO DA SILVA NETO, processo nº 00390-00004968/2023-45, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

### CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 91ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas e vinte e oito minutos do vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, foi iniciada a Nonagésima Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), pelo Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Verificação do quórum. 2. Abertura dos trabalhos. 3. Informes do Presidente. 4. Apreciação e aprovação da Ata da 212ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023. 5. Processo para apreciação: 5.1. Processo: 00390-00004204/2018-92. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh. Assunto: Anteprojeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. Relatores: Sinduscon, Fecomércio e Terracap. 6. Processo para distribuição: 6.1. 0390-000.170/2014. Interessado: Aroldo Lettieri Empreendimentos Imobiliários LTDA/Norte Brasília Empreendimentos Imobiliários. Assunto: Parcelamento do solo, denominado Empreendimento Sobradinho II, em gleba localizada na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI. 6.2. 00390-00002484/2018-02. Interessado: Tangará Empreendimentos Imobiliários LTDA. Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Residencial Tangará, localizado na Região Administrativa do Itapoá - RA XXVIII. 7. Assuntos Gerais. 8. Encerramento. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva iniciou os trabalhos pelo item 1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos, quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 2. Abertura dos trabalhos: O Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou aberto os trabalhos relativos à 91ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) cumprimentando a todos. Avançou ao item 3. Informes do Presidente: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva ressaltou que, apesar de não haver informes previstos e a pedido da Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra (FAU/UnB), era importante mencionar a recente aprovação na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) da Concessão da Rodoviária do Plano Piloto (aprovada em plenário no dia 13/12/2023). O processo em questão foi relatado e aprovado por este Conselho em 27 de julho de 2023 (90ª Reunião Extraordinária) e, após aprovação na Câmara Legislativa, foi publicada a Lei nº 7358/2023 (em 19 de dezembro de 2023). Logo após, passou-se ao item 4. Apreciação e aprovação da Ata da 212ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023: Não havendo retificações, a Ata da 212ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se ao item Processo para apreciação: 5.1. Processo: 00390-00004204/2018-92. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh. Assunto: Anteprojeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. Relatores: Sinduscon, Fecomércio e Terracap. Com a palavra, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva relembrou que o processo foi distribuído aos relatores em 10 de novembro de 2022 e que a Câmara temática (CTCUB) foi instituída pela Resolução Administrativa nº 2/2022, em 03 de fevereiro de 2022, com a participação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (Seplad), Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal (SEPE), Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPE-DF), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedet), Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (Secec), Associação Civil Rodas da Paz, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon/DF), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/DF), Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional do Distrito Federal (OAB/DF), Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal (Fecomércio/DF), União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal (Única/DF), Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap), Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (Ademi/DF) e Federação Nacional dos Engenheiros (FNE). Acrescentou que CTCUB aprovou seu relatório em 6 de outubro de 2023 e, posteriormente, o entregou aos relatores. Iniciado ainda em 2008 esse processo foi

discutido durante o ano de 2023 com a sociedade civil ao longo de 29 reuniões da Câmara Temática, as quais contaram com a participação direta de 16 dos 34 membros do Conplan. Fez, assim, a ressalva quanto à maturidade tanto do referido Projeto de Lei e seu relatório de apresentação – elaborado por aquela Câmara e que contou com o tempo, participação e dedicação dos relatores do processo – quanto ao próprio relato. Logo em seguida, explicou que o processo n.º 00390-00004204/2018-92 está relacionado aos processos n.º 0390-000129/2012 (físico digitalizado), SEI n.º 00390-00000390-2022-77, SEI n.º 00390-00011073/2021-03 e ao processo anexo SEI n.º 00390-00009744/2019-43 e comunicou que os conselheiros João Gilberto de Carvalho Accioly (Titular - Sinduscon/DF), Ovídio Maia Filho (Suplente - Fecomércio/DF) e Hamilton Lourenço Filho (Suplente – Terracap) são seus relatores. Ato contínuo, o Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília, o Senhor Ricardo Augusto de Noronha, iniciou uma apresentação sobre o PPCUB. Explicou a definição de PPCUB, como principal instrumento de política urbana do conjunto urbano de Brasília e apresentou a área de abrangência do Plano (que corresponde à Unidade de Planejamento Territorial Central – UPT Central) e as divisões desse território em 12 Territórios de Preservação (TPs), subdivididos em Unidades de Preservação (UPs). Indicou, em seguida, os fundamentos do Plano (preservação, legislação de uso e ocupação do solo, e Plano de Desenvolvimento Local-PDL). Quanto à preservação, destacou as quatro escalas (residencial, monumental, gregária e bucólica) e os valores (histórico; paisagístico; estético, artístico e cultural; e sociocultural). Em relação ao uso e ocupação, destacou a atualização, padronização e simplificação das normativas para solucionar as dificuldades do processo de licenciamento de obras e garantir maior segurança jurídica. Quanto ao Plano de Desenvolvimento Local (PDL), explicou sobre a elaboração de estudos e projetos para o futuro e destacou os principais avanços do PPCUB, diante do entendimento, por parte da equipe, da complexidade de confluir desenvolvimento, dinamismo e preservação com a necessária cautela na gestão do território. Citou, em seguida, o histórico do Plano (introduzido, originalmente, pela Emenda ao § 1º da Lei Orgânica nº 49/2007) e as legislações relacionadas (a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Cidade, a Lei Orgânica citada, o PDOT, as portarias do Iphan, especialmente as de nº 314, 166). Sobre a fase atual, destacou os processos técnico e participativo. Sobre a composição do Projeto de Lei Complementar, explicou que este contém 168 artigos e 15 anexos. Desses, o mais buscado é o anexo 7, que é composto por 72 Planilhas de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação (PURP). Essas planilhas trazem diretrizes elaboradas a partir das especificidades de cada terreno para cada lote (individual ou em grupo). Cada PURP trata do valor patrimonial, dos parâmetros de uso e ocupação do solo e dos dispositivos de parcelamento e tratamento do espaço urbano. O valor patrimonial engloba os valores já citados, como histórico (da forma e paisagem urbana) e cultural (correspondentes ao campo A da Planilha). Os parâmetros de uso e ocupação vem descritos no campo B, onde aparecem as atividades obrigatórias e as complementares, aquelas permitidas, de acordo com o 1º e o 2º nível da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Elucidou que para Vila Planalto, Vila Telebrasília e Candangolândia os usos foram conjugados em Unidades de Uso e Ocupação do Solo – UOS por suas especificidades. O campo C da PURP traz os parâmetros complementares, de volumetria da ocupação (as taxas de ocupação, afastamentos, coeficientes de aproveitamento, altura e taxa de permeabilidade). No Campo D encontram-se os dispositivos de parcelamento e tratamento do espaço urbano, mais especificamente foram consideradas as situações em que se aplicam os instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (ODIR) e da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (ONALT). No campo E encontram-se os casos onde em que podem ser aplicados parcelamento, desdobro e remembramento. O campo F trata das diretrizes gerais para o tratamento de espaços urbanos de cada TP, referente aos espaços públicos (paisagismo mobiliário e urbano e sistema viário). O Campo G, traz as diretrizes complementares (e.g. estacionamentos públicos). Por fim, no Campo H são apontadas as necessidades dos planos, projetos e programas com algumas diretrizes e indicações de revitalização, indicados e elaborados com base no diagnóstico. Finalizou apresentando alguns croquis complementares realizados e a ficha técnica contendo o nome de todos aqueles que participaram de forma direta e ajudaram na elaboração do Plano. Encerrada a apresentação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu e salientou a importância do trabalho realizado. De posse da palavra, o relator do processo, Conselheiro Ovídio Maia Filho, Fecomércio/DF, após parabenizar os envolvidos nesse trabalho, pontuou que o relato trata-se do trabalho realizado para a proposta de projeto de lei complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, “iniciado em 2009 por meio do Contrato de Consultoria Técnica Especializada n.º 014/2009, firmado pela SEDUH com a Empresa RS Arquitetura, Consultoria e Projetos Ltda., vencedora da Concorrência Pública nº 001/2008 – EC/CPL/SEDUMA, e desenvolvido pelas equipes técnicas da SEDUH nas gestões do Governo local – 2011 a 2014; 2015 a 2018; 2019 a 2022 – e finalizada na presente gestão do Governo local iniciada em janeiro de 2023”. Citou os fundamentos legais considerados para a elaboração do PPCUB e adicionou que está vinculado aos “princípios, objetivos e diretrizes da LODF, do PDOT e da legislação específica relacionada à proteção de bens do patrimônio cultural, histórico e paisagístico (art.154 da LC 803/2009 - PDOT)”. Após discorrer sobre a definição do Plano, arrematou que o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília exerce três funções, a saber: “plano de preservação do conjunto urbano tombado, legislação de uso e ocupação do solo desse conjunto e Plano de Desenvolvimento Local – PDL da Unidade de Planejamento Territorial Central – UPT Central”. Além disso, o plano abrange as seguintes áreas: “i) o Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB, que constitui o conjunto urbano construído em decorrência do Plano Piloto de Brasília, projeto vencedor do concurso para a nova capital do Brasil, de 1957, de autoria do arquiteto Lucio Costa, cuja área corresponde ao limite físico-territorial definido na

poligonal tombada pelos governos

distrital e federal, conforme compromisso de preservação expresso no Decreto nº 10.829, de 1987, e na Portaria IPHAN nº 314, de 1992, complementada pela Portaria IPHAN nº 166, de 2016, sendo ainda bem inscrito na Lista do Patrimônio Mundial pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO; ii) o espelho d’água do Lago Paranoá; iii) a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Santuário da Vida Silvestre do Vale do Riacho Fundo – Área II; iv) o Parque Nacional de Brasília”. Adicionou que abrange “as áreas urbanas das Regiões Administrativas do Plano Piloto (RA-I), do Cruzeiro (RA-XI), da Candangolândia (RA-XIX) e do Sudoeste/Áreas Octogonais/Setor de Indústrias Gráficas (RA-XXII), essas inscritas no perímetro do tombamento”, o Parque Nacional de Brasília, situado além da via EPIA e o Espelho d’água do Lago Paranoá. Esclareceu que o processo de elaboração do PPCUB foi dividido em duas fases, a saber: 1ª Fase - dezembro/2008 até dezembro/2011, em que ocorreu a Concorrência pública e a contratação de Consultoria Técnica Especializada para a elaboração do Plano e a entrega dos materiais “(i) Projeto Básico do Plano (Subprodutos SP1A – Plano Geral de Trabalho e SP1B – Programa de Participação Popular); (ii) Sistematização dos Instrumentos Urbanísticos (Subprodutos SP2A e SP2B); (iii) Relatório do Diagnóstico (Subprodutos SP3A – Diagnóstico Preliminar e SP3B – Diagnóstico Consolidado)”, e a 2ª Fase – 2012 – 2023. Adicionou que a segunda fase foi separada em três períodos, que foram: 1. Período 2012 – 2013, caracterizada pela Constituição do Grupo de Trabalho, GT PPCUB, e a criação do Plano de Trabalho para a continuidade da elaboração do PPCUB; 2. Período 2016-2018, em que ocorreu a Constituição da Câmara Técnica do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Metropolitano - CT CCPPTM e do Grupo de Trabalho GT SEGETH, sucedido pelo GT PPCUB; 3. Período 2019-2023, composto pela “Revisão da proposta de projeto de lei complementar do PPCUB pela equipe Técnica da DIPRE/COPLAB/SCUB/SEDUH e pela Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CT CUB – Apreciação do PPCUB pelo órgão federal de preservação”. Citou as pessoas envolvidas no processo e discorreu sobre o resumo da participação da sociedade na elaboração do PPCUB, os Estudos Técnicos produzidos no decorrer da elaboração do PPCUB, a Estruturação da minuta de PLC do PPCUB 2023, a composição e estrutura do texto do PLC, a estrutura das planilhas de parâmetros urbanísticos e de preservação. Relatou como melhorias da versão final do PPCUB: “(i) revisão da estrutura do texto da minuta do PLC do PPCUB; (ii) objetividade na explicitação dos fundamentos e valores patrimoniais do CUB recepcionados na legislação de preservação e tombamento distrital e federal; (iii) revisão da sistematização e atualização da legislação de uso e ocupação do solo das áreas integrantes da poligonal do CUB; (iv) reflexo sobre maior flexibilização de usos e atividades para algumas áreas e setores do CUB (v) maior definição de planos, programas e projetos para diversas áreas e setores do território do CUB e respectivas diretrizes para os projetos; (vi) revisão e alinhamento sobre questões relativas ao tema da concessão de uso de área pública; (vii) precisão na definição da estrutura institucional de planejamento e gestão compartilhada do CUB”. Asseverou que diversos assuntos foram contemplados na minuta do projeto complementar que foram separados nos seguintes itens: 1. a importância da temática da preservação; 2. Zoneamento da Preservação – Definição de Territórios de Preservação – TP e respectivas Unidades de Preservação – UP; 3. Categorização e Valoração dos Territórios de Preservação, considerando como componentes de preservação o histórico, a forma urbana e a paisagem urbana; 4. Sistematização, Consolidação e Atualização dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo transpostos para as Planilhas PURP para cada uma das UP, contemplando a flexibilização de usos e atividades, a modificação de parâmetros de ocupação vigentes, o embasamento legal quanto à consolidação ou reavaliação de dispositivos da legislação específica relativa a questões de uso e ocupação do solo, a definição, com base em estudos realizados, de parâmetros de uso e ocupação para áreas existentes e sem parâmetros fixados em legislação urbanística, as diretrizes e recomendações para planos, programas e projetos de áreas integrantes das Unidades de Preservação – UP; 5. Definição de Planos, Programas e Projetos para o Planejamento, a Gestão e o Desenvolvimento das Áreas do CUB quanto à mobilidade, espaços públicos, inserção de habitação patrimônio cultural e saneamento ambiental; 6. Definição de Áreas de Gestão Específica e respectivo Instrumento Normativo (foram consideradas como áreas de gestão específica a Universidade de Brasília (UnB), Setor Militar Urbano, SCES Trecho 3 Polo 7 – Parque de Ciência e Tecnologia); 7. Definição da Estrutura Institucional de Planejamento, Preservação e Gestão Compartilhada do CUB; 8. Abordagem sobre os Instrumentos da Concessão de Uso e Concessão de Direito Real de Uso no CUB; 9. A Questão do Saneamento Ambiental no CUB quanto à importância do conceito de paisagem na configuração espacial do CUB, a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, o desenvolvimento econômico sustentável, a preservação das características da escala bucólica do plano urbanístico do CUB, a observância ao Zoneamento Econômico-Ecológico – ZEE e demais legislações ambientais aplicáveis à região; 10. Alguns temas relevantes tratados nesta proposta de PLC PPCUB 2023 quanto à Esplanada dos Ministérios – EMI e Praça dos Três Poderes – PTP, o Setor Cultural Norte – SCTN, o Setor Comercial Norte e Sul - SCN e SCS, os Postos de Abastecimento de Gasolina dos Eixinhos Norte e Sul – PAG ERN e ERS, os Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação – PLL, o Setor de Mansões Isoladas Norte – SMIN, Quadra SGAN 901 Norte, o Centro Esportivo de Brasília – Áreas A e B – SRPN, as Quadras Residenciais Geminadas - SHIGS e SHCGN (Quadras 700 Sul e Norte), Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS – Trechos 3 e 4 e a Vila Planalto - VPLA. Ato seguinte, o Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, Sinduscon/DF, justificou que o histórico foi suprimido do relato pois foi explicado na apresentação e científico como primeira recomendação a alteração do artigo nº 164 para: “Art. 164 No processo de licenciamento de edificações, é facultado ao proprietário ou ao titular do direito de construir, no prazo máximo de 2 anos a contar da data de publicação desta Lei

Complementar, optar: I - pelas regras e pelos parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos na legislação vigente até a data de publicação desta Lei Complementar; II - pelos coeficientes de aproveitamento básico e máximo definidos na legislação vigente até a data de publicação desta Lei Complementar. § 1º O licenciamento de edificações com base na opção prevista no inciso II deve respeitar os demais parâmetros estabelecidos por esta Lei Complementar. § 2º Manifestada a opção de que trata este artigo, o proprietário ou o titular do direito de construir deve apresentar projeto para licenciamento no prazo máximo de até 3 anos após o prazo previsto no caput” com a justificativa que a “proposta visa garantir o atual potencial construtivo, por um período de até dois anos, no caso de perdas deste potencial construtivo que, eventualmente, venham ocorrer com a promulgação desta Lei Complementar (PPCUB)”. Argumentou que a sugestão segue os parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo, garantindo o potencial construtivo. Logo após, complementou com uma segunda recomendação: “Recomendamos a esta Secretaria que, dentro de suas atribuições, estabeleça um procedimento periódico de avaliação, monitoramento e controle específico dos Usos e Atividades discriminados no Anexo VII e X desta Lei Complementar. Este procedimento visa a atualização dos Usos e Atividades previstos, em função de dinamização de usos, promovendo a possibilidade de alterações, tanto para a inclusão de novos Usos e Atividades que sejam adequados às UP’s como para a exclusão de Usos e Atividades que venham a se tornar inadequados às UP’s”. Alegou que a justificativa está relacionada a flexibilidade, pois eventualmente surge uma atividade ou grupo de atividade nova na CNAE, por se tratar de um instrumento federal. Acrescentou que a flexibilização de usos foi discutida, de forma que mesmo aquelas situações que não foram consideradas possíveis por falta de estudos técnicos suficientes e avaliações de impacto, podem vir a ser consideradas quando estes forem concluídos sem a necessidade de aguardar 10 anos para isso. Citou como exemplo a inserção do uso habitacional no Setor Comercial Sul, no Setor de Indústrias Gráficas por causa da necessidade de estudos, o que pode ser estudado no futuro. Posteriormente, o Diretor do Sindicato da Indústria da Construção Civil, o Senhor Dionyzio Klavdianos, leu uma crônica. Ato contínuo, o Conselheiro Ovidio Maia Filho, Fecomércio/DF, salientou a participação do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhor Marcelo Vaz, da Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhora Janaina Vieira, do Subsecretário da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília (Scub), Senhor Ricardo Augusto de Noronha, a Coordenadora da Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília, Senhora Patrícia Fleury, a Diretora da Diretoria de Preservação, Senhora Scylla Watanabe, os membros (as) da equipe técnica Cristiano Wilson Pimenta Portilho, Érika Castanheira Quintans, Lídia Adjuto Botelho, Mariana Freitas Priester, Otamí Dantas Barreto, Paula Pinheiro Valadares, Rayelli Bárbara Miranda Ribeiro, Renata Marchini Loureiro, Roberta Ribeiro e a colaboração dos senhores Ana Valéria de Resende Bueno, Anie Caroline Afonso Figueira, Artur Leonardo Coelho Rocci, Cláudia Victor Rodrigues Gontijo, Debora Heloísa Andreoli Luminati, Elvira Carvalho Correia, Fernanda Figueiredo Guimarães, Jany Braga do Nascimento, Laura Girade Corrêa, Luciana Rocha de Moraes, Mara Souto Marquez, Maria do Socorro Alves Dias, Maria Helena Fróz Gomes, Maysa Ribacionka Góes de Araújo, Raquel Roland Vila Nova, Rejane Jung Vianna, Simone Rose Malty e Ulonha M. Sousa Gurgel do Amaral. Logo em seguida, leu o voto: “Considerando que a minuta de PLC do PPCUB, ora apreciada, logra exercer os três papéis a que se propõe – plano de preservação do conjunto urbano tombado, legislação de uso e ocupação do solo desse conjunto e Plano de Desenvolvimento Local – PDL da Unidade de Planejamento Territorial Central – UPT Central; Considerando a precedência e prevalência do interesse coletivo sobre o individual; Considerando o cumprimento da função social da propriedade e o pleno desenvolvimento das potencialidades da área do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB; Considerando a necessidade de contribuir com o incremento da dinâmica urbana, inclusive por meio da diversidade de usos e atividades; Considerando a importância do melhor ajuste para a simplificação da normatização de uso e ocupação do solo das áreas no CUB; Considerando a dificuldade, a complexidade de entendimento e mesmo a ausência de algumas normativas, que dificultam a habilitação de projetos de arquitetura; Considerando a redução da discricionariedade na interpretação das normas, uma vez que o PPCUB se pretende mais claro e objetivo que as normativas até então vigentes; Considerando a possibilidade de maior celeridade nos atos da administração pública relativos às normas urbanísticas sobre uso e ocupação do solo, decorrente de se ter não só uma legislação sistematizada em um único instrumento, como também uma normativa melhor compreendida pelos usuários públicos e privados; Considerando a transparência ativa que regras claras de uso e ocupação para os lotes e projeções urbanas conferem à população o efetivo conhecimento de seus direitos e também de suas obrigações; Considerando que a dinâmica de uso e ocupação do solo das áreas urbanas requer a consequente atualização de suas normativas, de modo a oferecer à população a aplicabilidade efetiva dessas normas; Considerando a facilitação das ações de fiscalização, possibilidade pela sistematização e simplificação do principal instrumento de definição de usos e parâmetros de ocupação proposto neste PPCUB para as áreas urbanas do CUB; Considerando que Governo e sociedade terão um instrumento mais moderno para atender às necessidades de cada localidade e permitir que o Conjunto Urbanístico de Brasília possa desenvolver de forma ordenada, com controle e planejamento, respeitando suas características específicas e a vontade da comunidade; Os membros das entidades relatoras deste – Sinduscon-DF, Fecomércio-DF e TERRACAP – cumpriram esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal pela minuta de projeto de lei complementar do PPCUB que é apresentada a este Conselho de Planejamento, Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, o que só ratifica a importância deste instrumento para a preservação e sustentabilidade desse patrimônio urbanístico de valor excepcional reconhecido pela Unesco e titulado como Patrimônio da

Humanidade. Desse modo, estes membros relatores votam favoravelmente à sua aprovação. A proposta, uma vez aprovada pelo CONPLAN, deverá ser submetida à Sua Excelência o Governador do Distrito Federal, que encaminhará anteprojeto de Lei Complementar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF”. Aberta a palavra para manifestações e considerações a respeito, a Conselheira Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, Codese/DF, ressaltou a importância do projeto e afirmou que com a atualização do Plano os assuntos serão tratados de forma mais objetiva, sendo um grande avanço. O Conselheiro Francisco Claudio de Abrantes, Secec, destacou a importância do processo para Brasília como cidade criada e tombada no mesmo século. Complementou que o plano pode ser observado pela UNESCO e pelo mundo como algo consistente. Ato contínuo, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu as contribuições enviadas pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal. A Conselheira Giselle Moll Mascarenhas, CAU-DF, ponderou que foi um trabalho complexo e que envolveu diversas pessoas. Homenageou a Senhora Lídia Adjuto Botelho, declarou que foram verificadas várias leis e argumentou que o PPCUB é um avanço e um trabalho político que foi realizado com a sociedade civil. Lamentou não se ter avançado com a discussão da ampliação dos usos historicamente já consagrados para além da habitação, nas quadras 700 e lembrou que uma parte da comunidade foi contra essa ampliação. Segundo ela, essas áreas, caracterizadas por possuírem usos compatíveis com o uso habitacional, como as casas de acolhimento e escritórios de arquitetura, continuarão ilegais. Contudo, parabenizou o manual de utilização apresentado no site e pela cartilha elaborada, diante da complexidade do tema. Concordeu com as propostas de recomendação, porém aconselhou que as recomendações fossem primeiramente analisadas pela equipe e não diretamente incorporadas à última versão do PPCUB a ser encaminhada à Câmara Legislativa, por não se tratarem de questões de mérito. Recomendou que, após o parecer da equipe, sim, as recomendações sejam enviadas como propostas à CLDF. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva salientou a importância da participação da Conselheira Giselle Moll Mascarenhas e parabenizou as contribuições realizadas pelo Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior em audiência pública. Com a palavra, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Associação Civil Rodas da Paz, asseverou que o processo tem uma legitimidade enorme, que a Associação Civil Rodas da Paz se dedicou ao processo e agradeceu a dedicação de todos. No que concerne as recomendações, compreendeu que elas impactam no processo, no entanto, sugeriu avaliar a viabilidade da implantação do prazo indicado pelos relatores. Complementou que a recomendação deve ser incorporada, mas com os prazos ajustados, pois o sugerido é longo. Arrazou sobre a diferenciação existente entre as vilas residenciais e os demais territórios de preservação. Lembrou que sugeriu incluir no artigo nº 32 as vilas residenciais por três motivos: o primeiro é a existência de um CUB, o segundo motivo está relacionado à aprovação de um projeto de requalificação em 2021 pelo CONPLAN, em que foi colocado nas recomendações do projeto que a requalificação não estaria completa com as redes aéreas e, o terceiro motivo é a segurança das pessoas, pois existem regiões adensadas que podem ter um grande prejuízo se não for incorporado as vilas residenciais dentro das áreas livres de redes aéreas. Sobre o mapa do anexo 11 de áreas atendidas por sistemas de transporte, declarou que no mapa do Plano Piloto tem a W3, o Eixinho L da Asa Sul e a L2 Norte como áreas consideradas de isenção de aplicabilidade da exigência de vagas obrigatórias, sendo um mapa desatualizado, pois nos Eixinhos Norte e Sul e L2 têm zonas de circulação plena de transporte, portanto, o carro não teria prioridade. Propôs que o mapa do anexo 11 seja atualizado considerando no mínimo os Eixinhos, a W3 e a L2 como áreas bem servidas pelo transporte público, desobrigando o empreendedor de inserir vagas nas regiões. Pontuou que existem áreas vazias na Asa Norte, pois não é exigido o pagamento de IPTU em várias regiões. Sugeriu a revogação do IPTU para lotes residenciais e comerciais que não tenham destinação direta à prestação de serviços públicos essenciais. Com a palavra, a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, alegou que estão em processo de finalização da minuta e que estão em um momento de reconhecer a legitimidade do processo. Adicionou que os consensos devem ser respeitados, concordou com as propostas do Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, porém considerou que as propostas não devem ser encaminhadas no momento, pois atrasará o processo. Argumentou que o processo deve ser encaminhado para a Câmara Legislativa o mais rápido possível. Enfatizou a importância de Lúcio Costa para o PPCUB. Discorreu sobre atualizações de 2007 sobre o assunto e a aplicação de recursos de capacitação institucional. Alegou que, com os anexos, podem ter problemas na área operacional. Recomendou a definição de um prazo para o monitoramento e o controle e a revisão dos anexos. Concordeu com as recomendações e ponderou que os processos poderiam ser aprovados e encaminhados. A Conselheira Ruth Stefane Costa Leite, Habitec, lembrou que visualizou uma publicação no site que não foi informada no relato sobre a ampliação do uso das áreas e questionou se serão considerados os requerimentos a respeito de aumento de área das quadras 707/907, 709/909 e 712/912 lotes E, F e G, que atualmente está com 9 metros e pretende-se ampliar para 12 ou 17 metros, respeitando a Norma de Gabarito NGB 001. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que todas as contribuições sobre qualquer tipo de alteração apresentadas até o dia 11 de novembro foram consideradas e que as respostas serão elaboradas pela Câmara. Porém, frisou que não foram incorporadas todas as contribuições e que foram apresentadas questões estruturantes. O Conselheiro Agaciel da Silva Maia, Serins, parabenizou a estrutura, explanou que pode existir a inviabilidade de votação e apresentação de três tipos de emenda: aditiva, que pode ser superada por um veto do governador; a modificativa em que o governo não pode alterar e uma substitutiva, o que pode comprometer o processo. Recomendou o envio do projeto sem as recomendações para enviar de forma mais enxuta. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva sugeriu como encaminhamento que as recomendações do

voto e as propostas dos conselheiros Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Maria do Carmo de Lima Bezerra e Agaciel da Silva Maia sejam consideradas como sugestões, encaminhadas para a Câmara como texto pronto e que sejam analisadas pela equipe técnica. Todos concordaram. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva notificou que receberam ontem o ofício nº 21 de 2023 do Instituto dos Arquitetos do Brasil justificando a ausência e leu as sugestões enviadas pelo ofício, a saber: “1ª Sugestão: Inserir a diretriz de não destruição, demolição, mutilação, ou intervenção aos bens listados no Anexo IV do PPCUB. Condicionar as intervenções nessas edificações à prévia aprovação do Condepac. 2ª Sugestão: Permitir que a lista de edificações do Anexo IV seja ampliada, a partir de inventários e outros trabalhos técnicos já elaborados pelo Instituto de Patrimônio Histórico Artístico Nacional - IPHAN (como o livro A Invenção da Superquadra), que atestam a importância arquitetônica e cultural das edificações integrantes do Conjunto Urbano Tombado de Brasília que devem ser classificadas como de interesse para preservação integral ou parcial, seguindo, por exemplo, os planos de preservação elaborados pelo Iphan para conjuntos urbanos tombados em todo o Brasil”. Explicou que as prerrogativas existem e sugeriu que as sugestões sejam avaliadas pela equipe técnica, da mesma forma que as recomendações anteriores. Não havendo mais inscrições para a fala, ingressou-se em regime de deliberação acerca do processo com a observação que as sugestões sejam analisadas pela equipe técnica, em epígrafe. Os Conselheiros Agaciel da Silva Maia (SERINS), Maria do Carmo de Lima Bezerra (FAU/UnB), Thales Mendes Ferreira (SEDET), Luciano Carvalho de Oliveira (SODF), Roxane Delgado Almeida (CODHAB), Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima (ÚNICA-DF) manifestaram os seus votos favoráveis oralmente. Os Conselheiros Delma Tavares Mariani (PRECOMOR), Francisco Claudio de Abrantes (SECEC), Rafael Borges Bueno (SEAGRI), Roney Tánios Nemer (IBRAM), Antonio Gutemberg Gomes de Souza (SEMA) e Renato Oliveira Ramos (CACI) registraram os votos por escrito. Encerrada a votação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO do Processo: 00390-00004204/2018-92. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh. Assunto: Anteprojeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. Relatores: Sinduscon, Fecomércio e Terracap por 20 votos favoráveis eletronicamente, sete votos favoráveis oralmente, seis votos escritos, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando-se 32 votos favoráveis na forma do relato e voto, apartada a recomendação dos conselheiros representantes do Sinduscon, Fecomércio e Terracap. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu a todos os conselheiros e cientificou que o governador acompanhou o processo. O Senhor Ricardo Augusto de Noronha enfatizou a importância da Senhora Lídia Adjuto Botelho pelo trabalho realizado. Na sequência, foi entregue a ela um certificado de reconhecimento. A Senhora Lídia Adjuto Botelho agradeceu e salientou a importância do PPCUB. O Conselheiro Pedro de Almeida Grilo, CAU/DF, anunciou que o selo CAU-DF foi publicado e teve o apoio da administração de Brasília, da SEDUH, do DER, foi patrocinado pelo SINDUSCON esse ano e que será divulgado no próximo ano. Concordeu com a necessidade de inclusão de edifícios no anexo 4 e afirmou que a contribuição está presente nos anuários do CAU-DF, o que pode ser considerado. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva lembrou que a próxima reunião será em fevereiro. Ato contínuo, prosseguiu-se para o item 6. Processos para distribuição: 6.1. 0390-000.170/2014. Interessado: Aroldo Lettieri Empreendimentos Imobiliários LTDA/Norte Brasília Empreendimentos Imobiliários. Assunto: Parcelamento do solo, denominado Empreendimento Sobradinho II, em gleba localizada na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI. 6.2. 00390-00002484/2018-02. Interessado: Tangará Empreendimentos Imobiliários LTDA. Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Residencial Tangará, localizado na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII. 6.1. Processo 0390-000.170/2014. Interessado: Aroldo Lettieri Empreendimentos Imobiliários LTDA/Norte Brasília Empreendimentos Imobiliários. Assunto: Parcelamento do solo, denominado Empreendimento Sobradinho II, em gleba localizada na Região Administrativa de Sobradinho II (RA XXVI). Foi definido como relator do processo a Segov, representada pelo Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira. Ato contínuo, foi passado para o processo 6.2. Processo 00390-00002484/2018-02. Interessado: Tangará Empreendimentos Imobiliários LTDA. Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Residencial Tangará, localizado na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII. Foi deliberado que representante da Semob será relator do processo, representada pela Conselheira Julia Borges Jeveaux. Imediatamente, passou-se para o item 7. Assuntos gerais: A Conselheira Ruth Stefane Costa Leite, Habitect, agradeceu a participação no Conselho. Não havendo mais assuntos a serem informados, passou-se ao item 8. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva declarou encerrada a 91ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), às doze horas e três minutos, agradecendo e desejando um bom dia a todos.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA – Suplente SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES – Titular SECEC; THALES MENDES FERREIRA – Titular SEDET; RAFAEL BORGES BUENO – Suplente SEAGRI; LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA – Titular SODF; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS – Suplente SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA – Titular SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX – Suplente SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA – Titular SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS – Suplente CACI; RÔNEY TÁNÍOS NEMER – Titular IBRAM; MARCELO SAYEGH – Suplente DF Legal; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO – Titular IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO – Suplente TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA – Suplente CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA – Suplente SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE

AZEVEDO FILHO – Titular SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR – Suplente RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE – Titular HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA – Titular FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO – Titular CAU/DF; GISELLE MOLL MASCARENHAS – Suplente CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS – Titular – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY – Titular SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR – Suplente ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE – Titular FECOMÉRCIO/DF; OVIDIO MAIA FILHO – Suplente FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER – Titular SRDF; DELMA TAVARES MARIANI – Titular PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA – Titular ÚNICA/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA – Titular FNE; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ – Titular ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA – Suplente CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR – Titular OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR – Suplente FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

#### DECISÃO Nº 01/2024 - 213ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de fevereiro de 2024, decide:

Processo nº: 00390-00003654/2023-25. Interessado: Câmara dos Deputados. Assunto: Aprovação de projeto de obra de modificação, sem acréscimo de área, da Câmara dos Deputados, de uso institucional, a ser executado na Praça dos Três Poderes, Área A - Zona Cívico-Administrativa, Brasília – DF. Relator: Valmir Lemos de Oliveira (Segov).

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00003654/2023-25, que trata da aprovação de projeto de obra de modificação, sem acréscimo de área, da Câmara dos Deputados, de uso institucional, a ser executado na Praça dos Três Poderes, Área A - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente, - SEPLAD; LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Titular - SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TÁNÍOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente - RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Titular - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - ASMIG; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

#### DECISÃO Nº 02/2024 - 213ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de fevereiro de 2024, decide:

Processo nº: 0390-000170/2014. Interessado: Aroldo Lettieri Empreendimentos Imobiliários LTDA / Norte Brasília Empreendimentos Imobiliários. Assunto: Parcelamento do solo, denominado Empreendimento Sobradinho II, em gleba localizada na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI. Relator: Valmir Lemos de Oliveira (Segov).

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 0390-000170/2014, que trata do parcelamento do solo, denominado Empreendimento Sobradinho II, em gleba localizada na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

2. Dessa forma, por maioria, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, 1 voto contrário e 1 voto de abstenção.